



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – SERMALI

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, às oito horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações desta Prefeitura, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral, designada através do Decreto nº 4633 de 21 de janeiro de 2022, composta pelos senhores, **Luciana Isabel Ribeiro Simão Boaretto, Adelair Fátima de Souza, Claudio Osmar Farias, Cecilia Szenkowicz Holtman, Edilene da Silva, Jonas Gonçalves e Kelly Loriane Mikos Alves Ferreira**, sob a presidência do primeiro, para proceder análise e verificações, do julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO protocolizado pela empresa **A+ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI** sob nº 20220111 4118287543, contra a decisão pelo INDEFERIMENTO, referente ao Chamamento Público nº 03/2021 – SERMALI, que tem por objeto o "Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulâncias do TIPO "B" e "D" na modalidade de curta ou longa distância conforme PRT 2048/2002, dotada de equipamentos, materiais, integrantes e habilitação técnica conforme Res. CFM 1671/2003 de 29/07/2003, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital." Dos fatos: na data de 11/01/2022 a Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral reuniu-se para proceder à abertura e julgamento do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da empresa **A+ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI**, e em conformidade com o Artigo 45 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, a Comissão julgou que ficava INDEFERIDA a empresa **A+ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI** por "Não atendimento ao subitem 4.2.3 – Empresa em desacordo com o objeto do Edital – *Locação de automóveis sem condutor*". Na data de 11/01/2022 a empresa **A+ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI** interpôs tempestivamente RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral pelo seu INDEFERIMENTO no referido Chamamento Público, após publicação do julgamento dos Documentos de Credenciamento. Com a reanálise das documentações de Credenciamento e devidamente sopesados os argumentos recursivos, esta Comissão, amparada pelas considerações e orientações da Procuradoria Geral desta Municipalidade em disposição no Despacho Jurídico N.º 211/2022, e Parecer da Secretaria Municipal de Saúde onde diz "... atestamos que as atividades desempenhada pela empresa **A+ EMERGENCIAS MEDICAS EIRELLI**, CNPJ 29.695.306/0001-91, estão compatíveis para o credenciamento,...", em preponderância da discricionariedade da Administração Pública licitadora na elaboração do edital de acordo com a complexidade da licitação e da responsabilidade de assegurar a regularidade da documentação e das propostas apresentadas com o que é exigido pelo Edital e frente as razões apresentadas pela empresa Recursante, resolve: **dar provimento ao RECURSO ADMINISTRATIVO** da empresa **A+ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI**, tendo em vista que não há impedimentos para que a empresa relacione as atividades em seu Contrato Social, podendo, de toda forma, resguardado regramento específico da categoria, executar os serviços a que se propõe. Com o julgamento da interposição recursiva, fica **DEFERIDO** o pedido de credenciamento:

	PESSOA JURÍDICA	PROTOCOLO
01	<b>A+ EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI</b>	202201104019996709

A comissão deu por encerrada a sessão e comunica que esta ATA será divulgada através do portal desta prefeitura [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) e seu extrato através da imprensa oficial deste município. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ATA, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral.

Luciana Isabel Ribeiro Simão Boaretto  
Presidente

Adelair Fátima de Souza  
Membro

Claudio Osmar Farias  
Membro

Jonas Gonçalves  
Membro

Cecilia Szenkowicz Holtman  
Membro

Edilene da Silva  
Membro

Kelly Loriane Mikos Alves Ferreira  
Membro